

Pb&RFF.
884/89



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. 1.1. 00 707-25
PART. Renda a 007/0019

Incl de Des. Venancio

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 731 de
9/4/40

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 731

9 de Abril de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art° 3° do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT n° 884/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a uma área de seis alqueires de terras, desmembradas da "Fazenda Aliança" e sítios anexos "São Luiz" e "São Carlos", assim como do sítio "Santo Antonio", situados no 1° Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. MANOEL DE DEUS VENANCIO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 26/4/40, fls. 75-21
J. B. Silva

8/4/1940.

PCERTT - 884/39 - Requerente; MANOEL DE DEUS VENANCIO, terras na Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, os terrenos em que o requerente é interessado, nos termos do relatório hoje aprovado e por isso não sujeitos ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/38. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Opinar em favor da Lei
Rio, 8/4/40
 a) *H. D.*
L. P. F.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

MANOEL DA DEUS VERANCIO apresenta a esta Comissão os seguintes documentos, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938:

a) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 15v do L. de notas n° 50 do Tabelião do 2° officio da Comarca de Barra do Piraí, em 7/2/1933, pela qual o requerente comprou a Da. FERNANDA DELBOURG RAULINO e sua com separação de bens com o Dr. Otto Raulino e por ele assistida, seis alqueires de terras desmembrados da "Fazenda Aliança" e sítios anexos "São Luiz" e "São Carlos", assim como do "Sítio Santo Antonio", situados no primeiro distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, imóveis êsas adquiridos pela vendedora por compra feita á firma Teixeira Borges & Cia., por escritura lavrada em notas do Tabelião Evaristo Vale de Barros, em 25/5/1912;

b) uma certidão passada em 10/2/1933 pelo official do registro de imóveis de Barra do Piraí, de transcrição dos referidos seis alqueires de terras, feita às fls. 182 do L. n° 3 H, sob n° 644.

Os seis alqueires de terras supra mencionados estão legalmente desmembrados do patrimônio da Nação e não sujeitos aos efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, tal como fôram por esta Comissão julgadas no processo PCERTT n° 1953/39, as terras das quais foram os mesmos desmembrados

Deve, assim, ser remetido o presente processo á D.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

- 2 -

D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1940

Elinio de Freitas Travassos
- Relator -